



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 516 / 2013.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 489/2012, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
1 – 3.3.90.11.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



6 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00

01.031.0001.2.001 - Obras e Instalações

R\$ 3.900,00

8 - 4.6.90.71.00 - 01.110.00

01.031.0001.0.101 - Principal Divida Contratual Resgatada

R\$ 2.600,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Novembro de 2013.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

</